

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 083/2017

Aprova Parecer Conclusivo que pugna pela penalidade de advertência verbal e suspensão do exercício profissional.

Processo Ético nº 017/2013.

Conselheira Relatora: Sra. Raimunda de Fátima Dantas

Denunciada:

Denunciante: Fiscalização Coren-CE.

Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº. 017/2013.

DECIDE na 500ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 30 de maio de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pela penalidade de suspensão do exercício profissional de Enfermagem por cinco dias, cumulada com advertência verbal, em desfavor do

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho Presidente

Kai munda de Fatima Dantas Conselheira Relatora

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br

